



COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2015-CE

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins em sua 153ª Sessão Ordinária, ocorrida em 12/02/2015, através da Portaria nº 153/2015, para realizar o processo eleitoral, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, para a escolha de até 03 (três) membros da instituição para composição do Conselho Nacional do Ministério Público, a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, para fins do inciso III do artigo 130-A da Constituição da República.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que as normas regulamentadoras do processo eleitoral de elaboração da lista tríplice para a escolha de até 03 (três) membros da instituição para composição do Conselho Nacional do Ministério Público, a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, para fins do inciso III do artigo 130-A da Constituição da República, são as constantes da Resolução nº 001/2015 - C.S.M.P., adiante transcritas:

“Resolução nº 001/2015 C.S.M.P. - O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador Geral de Justiça, tendo em vista a deliberação efetivada na sua 153ª Sessão Ordinária, e considerando o teor da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, **RESOLVE REGULAMENTAR**, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, o processo eleitoral para a escolha de até 03 (três) membros da instituição para composição do Conselho Nacional do Ministério Público, a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, para fins do inciso III do artigo 130-A da Constituição da República, que deverá ser observado pela Comissão Eleitoral, na forma especificada: **1 – DOS ELEITORES** 1.1 São eleitores todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira, exceto o Procurador-Geral de Justiça. **2. DOS CANDIDATOS** 2.1 São elegíveis os membros do Ministério Público que tenham, no

COMISSÃO ELEITORAL

mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade e 10 (dez) anos de carreira. 2.2 É inelegível o Procurador ou Promotor de Justiça afastado da carreira, salvo tenha reassumido suas funções no Ministério Público até o último dia para inscrição. **3 – DA INSCRIÇÃO** 3.1 O período das inscrições será nos dias 06, 09 e 10/03/2015. 3.2 Somente poderá concorrer a eleição para elaboração da lista tríplice, o Procurador ou Promotor de Justiça que se inscrever mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral. 3.3 No requerimento de inscrição o candidato deverá declarar: I – Preencher os pressupostos constantes do art. 4º desta resolução; II – Ter ciência das vedações constantes no art. 3º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006. 3.4 O candidato apresentará os seguintes documentos: I - Curriculum vitae no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional; II – Informação de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não atuar perante a autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco mencionado; III – Declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou disciplinares, bem como da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado; IV – Declaração de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; V – Proposta fundamentada de atuação institucional junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, durante o exercício do cargo de Conselheiro. 4. 4.1 O requerimento de inscrição deverá ser apresentado no prazo de (três) dias, a contar da publicação do Edital: I – Via protocolo geral do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas; II – Por e-mail institucional do requerente para endereço eletrônico (conselho@mpto.mp.br) anexando os documentos citados no item 3.4 deste edital. 5. 5.1 No primeiro dia útil após o período das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, no sítio oficial do Ministério Público, decisão com a relação dos candidatos habilitados e, também, daqueles que tiverem as inscrições indeferidas. 5.2 – Cabe recurso ao Conselho Superior

COMISSÃO ELEITORAL

do Ministério Público contra decisão que deferir ou indeferir pedido de registro de candidatura, mediante petição endereçada à Comissão Eleitoral que, poderá exercer o juízo de retratação ou encaminhará ao Conselho Superior que, após receber, deverá julgar em 48 (quarenta e oito) horas. 5.3 A decisão do Conselho Superior do Ministério Público sobre o recurso ou impugnações é terminativa na esfera administrativa e insuscetível de reconsideração. **6 – DA ELEIÇÃO** 6.1 A eleição ocorrerá no dia 12/03/2015. 6.2 Nesta data, às 9 (nove) horas, a Comissão Eleitoral abrirá a votação eletrônica *online*, no Plenário dos Órgãos Colegiados, que encerrará às 17 (dezesete) horas. **7 - DO VOTO** 7.1 O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinominal, por todos os Membros do quadro ativo da carreira, exceto o Procurador-Geral de Justiça, pelo sistema de votação eletrônico *online*. 7.2 O voto é obrigatório e o exercício constitui dever funcional. 7.3 O voto será lançado, utilizando-se do seu login e senha cadastrados, no sistema Athenas do MPE/TO. 7.4 O eleitor para votar selecionará no menu, dentro da opção eleição, a “URNA DE VOTAÇÃO”, dando um duplo clique na opção “ Eleição”, ou selecionando-a e clicando em iniciar votação. 7.5 O eleitor deverá marcar até três opções desejadas, clicando no botão para selecionar os nomes dos candidatos. 7.6 Selecionando mais de três candidatos o voto será nulo. 7.7 O eleitor poderá corrigir as escolhas ao clicar a opção “LIMPAR” e repetir o processo. 7.8 O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção “DIGITE A SENHA”, abaixo das escolhas realizadas, e confirmará o voto. O sistema Athenas, automaticamente, enviará confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor. **8 DA APURAÇÃO** 8.1 Encerrada a votação, o Presidente da Comissão eleitoral abrirá o sistema Athenas e, com login e senha, selecionará no menu eleição a opção “APURAR VOTOS”, obtendo acesso ao resultado. 8.2 O Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos candidatos, até o terceiro mais votado, se houver, que integrarão a lista tríplice. 8.3 Em caso de empate serão aplicadas as regras do artigo 29 da Lei complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008. 8.4 Os incidentes durante o processo de votação e de apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. 8.5 O resultado da eleição para formação da lista tríplice será, imediatamente, divulgado no sítio do Ministério Público do Estado do



COMISSÃO ELEITORAL

Tocantins. 8.5 A lista com os 03 (três) nomes dos candidatos mais votados, se houver, será encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, indicará: I – Ao Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, o membro do Ministério Público do Estado do Tocantins que concorrerá à formação da lista tríplice para a vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, no Conselho Nacional do Ministério Público. 9 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 9.1 Revogam-se as disposições em contrário. 9.2 O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no “*placard*” da sede da Procuradoria Geral de Justiça. Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2015.

Marcos Luciano Bignotti – Presidente -----

Célio Sousa Rocha – Membro -----

Wânia de Lima e Silva - Membro-----